



Versão 1.0

TERMO DE REFERÊNCIA
- Convênio Administrativo -

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “a” e “i”).

01) Aquisição de 600 sacas de 50 kg de ADUBO FERTILIZANTE 05.20.20 granulado, totalizando 30 toneladas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADUBO FERTILIZANTE, formulação 05.20.20 granulado, em sacas de 50 kg.	sacas	600	162,27	97.362,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A agricultura familiar caracteriza um importante segmento no desenvolvimento das comunidades rurais do RS, assim, igualmente em nosso município busca-se o fortalecimento das cadeias produtivas locais como condição para desenvolver projetos de melhoria da produção através da aquisição de insumos. Com a realização deste projeto objetiva-se atender as demandas da Consulta Popular 2025/2026 proporcionando à comunidade, em especial, aos agricultores familiares a disponibilização de insumos, atendendo cerca de 50 famílias produtoras rurais, com objetivo melhorar a qualidade das pastagens e do milho silagem para o alimento do gado leiteiro no intuito de aumentar a produção leiteira e seus derivados. A aquisição de 600 sacas de 50 kg, totalizando 30 (trinta) toneladas de adubo fertilizante granulado na fórmula 05.20.20, permitirá melhoria da adubação do solo para o plantio de milho para silagem e de pastagens destinadas a alimentação do gado leiteiro de pequenos produtores rurais familiares, possibilitando melhor qualidade de alimento para o gado, com isso consequentemente, aumento da produtividade de leite e aumento na renda e qualidade de vida das famílias. Os referidos produtores de



Versão 1.0

Leite são enquadrados no Programa Nacional de Agricultura Familiar (Pronaf) e para receber os insumos os produtores devem atender critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Conselho Municipal de Agricultura, de acordo com a legislação vigente.

Esse insumo consta do rol de itens incluídos no plano de contratações anuais do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

O objeto da contratação são 600 sacas de 50 kg, totalizando 30 (trinta) toneladas de adubo fertilizante granulado na fórmula 05.20.20, permitirá melhoria da adubação do solo para o plantio de milho para silagem e de pastagens destinadas a alimentação do gado leiteiro de pequenos produtores rurais familiares, possibilitando melhor qualidade de alimento para o gado, com isso consequentemente, aumento da produtividade de leite e aumento na renda e qualidade de vida das famílias. Consequentemente aumenta o PIB e a arrecadação dos entes públicos. A vida útil se estende a aproximadamente uma ou duas safras ou plantio – 01 ano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos para contratação serão através de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico através de contratação entre os interessados aptos a comercialização do item, na proposta mais vantajosa ofertada no certame, seguindo os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Na aquisição de adubos, o produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura, bem com seu fornecedor, conforme exigências legais vigentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O prazo de entrega será de até 30 dias da data da emissão da ordem de fornecimento.



Versão 1.0

O fabricante deverá possuir em sua sede assistência técnica, bem como rede credenciada de assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul, fornecendo garantia de no mínimo 01 (um) ano do produto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Será designado representante do Conveniente e Fiscal para execução do convênio a Sr.^a DANIELA FREDDO CPF: 950.404.200-72, Engenheira Civil CREA-RS 117.081, tendo como seu substituto, o Sr. Tarcio Ricardo Thomas CPF: 950.751.940-87, Contador, que realizarão o acompanhamento e a fiscalização do contrato para aquisição do bem ou serviço, que, preferencialmente, deverá ter participado da elaboração do Termo de Referência.

NOME	CPF	CARGO
Daniela Freddo	950.404.200-72	Engenheira Civil
Tarcio Ricardo Thomas	950.751.940-87	Contador

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Versão 1.0

- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
- Advertência;
- Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta inteiros por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- Impedimento de licitar e contratar, no âmbito do Município de Bozano, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- A aplicação de multa de mora não impedirá a conversão em compensatória pela Administração, que também poderá promover a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital;
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



Versão 1.0

- Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa e o contraditório ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei de Licitações e Contratos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- Reparação integral do dano causado à Administração;
- Pagamento da multa;
- Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O adubo fertilizante será recebido provisoriamente sendo conferido de acordo com as especificações técnicas contidas no edital, estando em acordo com os requisitos exigidos, posteriormente será aceito e processado seu pagamento.



Versão 1.0

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias da entrega e aceite do adubo;

Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regulam a matéria, inclusive haverá retenção de Imposto de Renda na forma do Decreto Municipal nº 984/2021 e Instrução Normativa nº 1.234/2012, quando aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Primeiramente, o fornecedor deverá ser registrado no Ministério da Agricultura, conforme exigências legais vigentes.

A aquisição será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. O fornecimento do adubo será integral.

- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação, apenas o licitante vencedor enviará os seguintes documentos:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;



Versão 1.0

Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social. A licitante que apresentar certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada de apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

Declaração atestando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Modelo Anexo V)

Declaração firmada por contador, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49, ou documento idôneo que demonstre o seu enquadramento como beneficiária da LC 123/2006.

- HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, dentro do prazo de validade apontada no documento expedido pelo Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica. Se não constar prazo de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 dias que antecede a data de sua apresentação no processo licitatório;

- CONDIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Empresas cadastradas no Município de Bozano poderão substituir a documentação de habilitação pela apresentação de Certificado de



Versão 1.0

Registro de Fornecedor –, quando vigente, compatível com o objeto licitado e contenha todos os documentos exigidos neste edital.

Quando o CRF vigente omitir algum documento exigido neste edital para habilitação, a licitante poderá apresentar o CRF juntamente com o documento de habilitação exigido pelo edital.

Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Complementação de informação sobre o próprio documento já apresentado, visando a esclarecer fatos existentes à época da abertura do certame;

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria de Obras e Agricultura

Unidade de Despesa: 02 - Agricultura

Funcional-programática: 2.016 – Assistência ao Pequeno Produtor

Elemento: 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 1500 – Recurso Livre – Administração Direta Municipal

11. DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS:

A pesquisa de preços no mercado para a confecção deste Termo de Referência foi realizada através da coleta de preço entre três fornecedores do mesmo ramo de atividade e pesquisa no PNCP e Licitacon/RS. Conforme segue.



Versão 1.0

01 – ORÇAMENTO COM FORNECEDOR - COPAGRIL LTDA – CNPJ: 90.234.972/0001-33;

02 – ORÇAMENTO COM FORNECEDOR - DAL ROS INSUMOS E MÁQUINAS – CNPJ: 60.022.302/0001-92;

03 – ORÇAMENTO COM FORNECEDOR - COTRIPAL AGROPECUÁRIA COOPERATIVA – CNPJ:
91.982.496/0041-99;

04 – LICITACON – AQUISIÇÕES SIMILARES - Ata do Pregão Eletrônico do Município de Sede Nova – Pregão
Presencial nº 77/2025;

05 - LICITACON - EDITAL 73/2025 - PROCESSO 69;

DECLARAÇÃO:

Declaro que este termo de referência foi elaborado de acordo com a Lei nº 14133/2021 e os orçamentos que o embasaram ficarão à disposição da concedente e dos controles interno e externo pelo período de cinco anos, contados da publicação da decisão referente ao julgamento das contas dos administradores responsáveis pelo convênio.

Bozano ,12 de março de 2026.

GEDERSON MORI
PREFEITO MUNICIPAL



Versão 1.0

ANEXO: MODELO PLANILHA DE COTAÇÕES

Itens de Despesa do Projeto				Preços Pesquisados e utilizados como Parâmetro									
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total		
Descrição	QTD	Valor Médio Unitário	Valor Total	I		II		III		IV		V	
				COPAGRIL LTDA		Agropecuária Dal Ros		Cotripal Agropecuária Cooperativa		Ata Pregão Eletrôncco nº 77/2025 Município de Sede Nova LICITACON CONSULTA COMPRAS SIMILARES		LICITACON EDITAL 73/2025 PROCESSO 69	
				Parâmetro IV da Lei 14133/2021		Parâmetro IV da Lei 14133/2021		Parâmetro IV da Lei 14133/2021					
ADUBO FERTILIZANTE, formulação 05.20.20 granulado, em sacas de 50 kg.	600	162,27	97.362,00	139,50	83.700,00	172,50	103.500,00	181,10	108.660,00	155,24	93.144,00	163,00	97.800,00

Parâmetro II da Lei 14133/2021